



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Equipe 06 - SMCL-SEL-RIOMADEIRA

TERMO Nº1/2026/SMCL-SEL-RIOMADEIRA
TERMO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Porto Velho, 26 de agosto de 2026.

PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.000303/2026-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2026/SMCL/PVH

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP) para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia voltados à execução integral, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e toda a infraestrutura necessária, para a construção de passeios (calçadas) em concreto armado, meios-fios e sarjetas moldados in loco, visando à estruturação e à drenagem superficial de diversas vias urbanas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Recorrentes: CONCRETO ENGENHARIA LTDA (CNPJ 05.021.677/0001-20) e MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 08.666.201/0001-34).

Recorrida: PRIVADO ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 06.939.058/0001-81)

Prazo Recursal (1363758). Data limite para recursos: 13/08/2026; Data limite para contrarrazões: 18/08/2026; Data limite para decisão: 04/09/2026

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por empresas licitantes, ora recorrentes, em face da decisão da Pregoeira que habilitou a empresa PRIVADO ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 06.939.058/0001-81) para o lote único do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2026/SMCL/PVH.

Diante disso, passa-se à análise das alegações apresentadas pelas recorrentes, considerando os elementos constantes dos autos, os documentos de habilitação, bem como os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, que regem os procedimentos licitatórios.

É o relatório.

2. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, assegura-se aos licitantes o direito à interposição de recurso administrativo contra os atos praticados no curso do procedimento licitatório, observando-se o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme dispõe:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de decisões proferidas pela Administração. (...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, iniciando-se a partir da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso

No âmbito do pregão eletrônico, a sistemática recursal exige, ainda, a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, sob pena de preclusão consumativa, em consonância com os princípios da celeridade, eficiência e segurança jurídica.

No caso concreto, verifica-se o atendimento integral dos pressupostos de admissibilidade recursal,

haja vista que:

- a) as recorrentes manifestaram, de forma tempestiva, imediata e motivada, a intenção de recorrer durante a sessão pública, por meio do sistema eletrônico oficial (COMPRASGOV);
- b) as razões recursais foram apresentadas dentro do prazo legal;
- c) houve regular protocolização das peças recursais no sistema eletrônico, em conformidade com o instrumento convocatório;
- d) foi assegurado às demais licitantes o exercício do contraditório, com apresentação de contrarrazões.

Dessa forma, presentes os requisitos de admissibilidade (tempestividade, legitimidade, interesse recursal e regularidade formal), impõe-se o conhecimento do presente recurso.

3. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES

3.1 DAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA CONCRETO ENGENHARIA LTDA - Sei id. 1398033

A recorrente Concreto Engenharia Ltda., em suas razões recursais, requer a reforma da decisão para inabilitar a recorrida, aduzindo, em síntese:

- a) Alegada ausência de apresentação de todas as alterações societárias necessárias para estabelecer a linha evolutiva-registral entre as antigas razões sociais (F1 Construções e Náutica Ltda. e Barreto Engenharia Ltda.) e a atual (Privado Engenharia Ltda.), infringindo o item 10.2.2 do Edital.
- b) Suposta impossibilidade de aproveitamento de atestados em nome das denominações anteriores em razão da alegada falha jurídica.
- c) Questionamentos matemáticos e operacionais sobre a exequibilidade do Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA), relativo ao Contrato nº 006/2023-UEA, pleiteando a realização de diligência de verificação.
- d) Apontamento de contradições materiais no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 apresentado perante a JUCEA e a Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED) transmitida à Receita Federal, com reflexo no resultado do exercício (lucro líquido) de R\$ 616.887,14.

3.2. DAS RAZÕES RECURSAIS DA EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA - Sei id. 1398046

Por sua vez, a recorrente Madecon Engenharia e Participações Ltda. – Em Recuperação Judicial reforça os termos de insurgência jurídica e técnica, acrescentando:

- a) Alegação de inconsistências formais nas páginas do balanço de 2024 registrado perante a JUCEA, no qual constaria o nome anterior da licitante (F1 Construções) em folhas internas.
- b) Alegação de incompatibilidade física intransponível entre os quantitativos certificados (~270.000 m² de calçadas de concreto armado) e o valor global do contrato de manutenção continuada por demanda, estimando preço unitário médio inexequível frente aos custos de mercado.
- c) Notícia do protocolo de pedido de fiscalização nº 2761576/2026 perante o CREA-AM para apurar a validade da CAT nº 1049430/2026.
- d) Alegação de distorções na composição dos ativos (elevados valores em estoque e empréstimos a terceiros) com o intuito de inflar os índices de liquidez, pleiteando a expedição de ofícios denunciatórios à Receita Federal e ao TCE-RO.

4. DAS CONTRARRAZÕES

Em sede de contrarrazões, a licitante Recorrida PRIVADO ENGENHARIA LTDA no id (1102564) pugnou pela manutenção de sua habilitação. As contrarrazões apresentadas refutam as alegações das recorrentes (Concreto e Madecon), que conferem efeito eliminatório a meras dúvidas formais e conjecturas sem suporte probatório. A recorrida, Privado Engenharia Ltda., apresentou suas contrarrazões defendendo a integral manutenção do ato de habilitação.

A recorrida destaca que apresentou a 13ª Alteração Contratual com consolidação do contrato social, o que atende perfeitamente à exigência do item 10.2.2 do edital. Segundo a empresa, a consolidação reúne em um único instrumento todas as disposições vigentes, sendo juridicamente incorreto exigir cumulativamente a sequência histórica de todas as alterações societárias anteriores. Ressalta que a mudança de denominação

social (F1 Construções e Náutica Ltda./ Barreto Engenharia Ltda./ Privado Engenharia Ltda.) não extingue e nem altera a pessoa jurídica. Trata-se do mesmo ente personalizado, sob o mesmo CNPJ nº 06.939.058/0001-81, cuja linha sucessória e continuidade registral são certificadas oficialmente pela Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA) por meio de Certidão Simplificada.

A recorrida rebate a tese de que estaria utilizando acervo de terceiros. Traz em sua peça a justificativa de que como se trata da mesma pessoa jurídica, os atestados emitidos sob as denominações anteriores pertencem legitimamente ao seu patrimônio técnico e a experiência adquirida não se perdem. Revela que a própria empresa, sob a denominação anterior de F1 Construções, executou para o próprio Município de Porto Velho a Ata de Registro de Preços nº 095/2023 (decorrente do Pregão nº 209/2023)14. Esse contrato anterior envolveu serviços idênticos de concreto viário (78.097 metros de meio-fio e 78.097 metros de sarjeta) sob o mesmo CNPJ, o que comprova na prática sua experiência técnico-operacional perante o órgão licitante e afasta a alegação de acervo artificial.

Explica que o Contrato nº 006/2023-UEA refere-se a serviços de manutenção predial continuada por demanda, que envolvem múltiplos itens, disciplinas e preços unitários. É, portanto, incorreto e tecnicamente inadequado simplesmente dividir o valor global do contrato pela área de calçadas executada (cerca de 270.000 m²) para tentar sugerir inexecutabilidade ou falsidade. Ressalta que o atestado está devidamente amparado por CAT nº 1049430/2026 e pelas respectivas ARTs registradas no conselho de classe, vinculando formalmente as denominações F1 Construções e Privado Engenharia. As recorrentes não apresentaram nenhuma certidão da JUCEA, decisão do CREA ou manifestação da UEA que desabonasse esses documentos. Aponta que o pedido de informações protocolado pela Madecon perante o CREA-AM apenas comprova que a recorrente ainda buscava provas ao recorrer, não sendo juridicamente aceitável transformar uma apuração privada inconclusiva em certeza de irregularidade para fins de inabilitação. Assim, sustenta que o atestado da UEA está lastreado em CAT e ARTs regulares emitidas pelo conselho de fiscalização profissional, declarando que não se opõe à realização de diligência direta pela Administração para o devido saneamento fático.

Demonstra que, mesmo se recalculados os índices de liquidez utilizando estritamente a base contábil digital (SPED) trazida pelas recorrentes, os indicadores permanecem extraordinariamente elevados (LG = 12,02; SG = 12,16; LC = 7,13), superando em muito o mínimo editalício de 1,00.

A recorrida repele de forma veemente as alegações de "indícios de fraude" ou simulação contábil lançadas pela Madecon. Argumenta que a fraude e a má-fé não se presumem e exigem padrão probatório cabal, incompatível com recursos que, ao mesmo tempo que acusam, confessam a necessidade de diligências e investigações adicionais para buscar provas.

5. DO MÉRITO

5.1. Da Habilitação Jurídica e da Linha Sucessória da Licitante (Item 10.2.2 do Edital)

As recorrentes sustentam que a decisão que habilitou a recorrida infringiu o item 10.2.2 do edital ao aceitar a 13ª Alteração Contratual Consolidada sem a concomitante apresentação de todas as alterações contratuais históricas anteriores.

Não assiste razão as recorrentes.

O item 10.2.2 do Instrumento Convocatório 1172185 estabelece textualmente uma regra de apresentação alternativa ao exigir a entrega de "todas as alterações ou da consolidação respectiva". Ao apresentar a sua 13ª Alteração Contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas (JUCEA), devidamente instruída com a respectiva Certidão Simplificada de evolução societária, a licitante atendeu integralmente ao rito procedimental, conforme podemos observar no documento SEI id. 1348811.

A alteração de denominação social (*F1 Construções e Náutica Ltda./ Barreto Engenharia Ltda./ Privado Engenharia Ltda.*) não implica extinção, sucessão ou transmissão de acervo a terceiros; trata-se da mesmíssima pessoa jurídica, individualizada perenemente pelo CNPJ nº 06.939.058/0001-81.

Exigir cumulativamente toda a sequência histórica de alterações contratuais pretéritas, quando já consta dos autos instrumento consolidado em pleno vigor, configura formalismo desproporcional e injustificado. Tal entendimento viola o princípio da competitividade, da razoabilidade e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

A documentação societária apresentada atingiu a finalidade do instituto da habilitação jurídica, insculpida no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, o qual limita a comprovação à existência jurídica da pessoa e à capacidade de exercer direitos e assumir obrigações. O objeto social consolidado da recorrida guarda perfeita pertinência com o escopo da contratação de obras de infraestrutura urbana. Ademais, a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU) orienta que a inabilitação fundada em discussões meramente formais de objeto ou denominação societária é irregular se o contrato social registrado comprova o exercício regular da atividade (Acórdão nº 642/2014-Plenário) e se a inaptidão não decorre de incompatibilidade absoluta (Acórdão nº 487/2015-Plenário).

Portanto, estando a documentação regular e demonstrada a continuidade jurídica da licitante, rejeito as alegações das recorrentes e mantenho a regularidade da habilitação jurídica da recorrida.

5.2. Da Qualificação Técnica e do Atestado da UEA (Contrato nº 006/2023-UEA)

As recorrentes sustentam haver incongruência matemática e física no Atestado de Capacidade Técnica relativo ao Contrato nº 006/2023-UEA, emitido pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o qual certifica a execução de aproximadamente 270.000 m² de calçadas de concreto armado.

Em suas Contrarrazões, a Privado Engenharia, afirma que contratos de manutenção predial continuada por demanda envolvem faturamentos fracionados, ordens de serviço e múltiplos itens, sendo incorreto presumir falsidade ou realizar uma divisão linear simples do valor global do contrato pelo quantitativo de calçadas e que o atestado está respaldado por CAT nº 1049430/2026 e ARTs válidas no CREA-AM.

O Edital, diz:

10.6.2. Da Qualificação Técnico-Operacional (Parcelas de Maior Relevância): Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de quantitativos mínimos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do escopo operacional máximo previsto na Ata de Registro de Preços para os itens críticos e de valor significativo, conforme a seguinte parametrização:

Item Macro	Descrição da Parcela de Maior Relevância Técnica	Unidade	Quantitativo Máximo da ARP	% Exigido	Quantitativo (Atestado) Mínimo
01	Execução de passeio (calçada) em concreto usinado moldado <i>in loco</i> , espessura 6 cm, armado.	m²	240.000,00	50%	120.000,00
02	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada <i>in loco</i> , em trechos retos e curvos.	m	200.000,00	50%	100.000,00
03	Assentamento de guia (meio-fio) confeccionada em concreto pré-fabricado (100x15x13x30 cm).	m	200.000,00	50%	100.000,00

A Recorrida apresentou diversos atestados de capacidade técnica e a Assessoria de engenharia 1352733 analisou o atestado emitido pela UEA, restando com parecer favorável.

II. Parcelas de Maior Relevância Técnica e Capacidade Técnico-Profissional (Item 10.5)

A licitante comprovou sua capacidade técnico-profissional mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) acompanhadas de Atestados de Capacidade Técnica expedidos pelo Sistema Confea/CREA em nome do seu Responsável Técnico **Daniel Pinheiro Barreto** (CREA RNP nº 0407097791):

A) CAT nº 1049430/2026 (CREA-AM) / Contrato nº 006/2023-UEA (Universidade do Estado do Amazonas):

4.17	PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO ARMADO E DESEMPENADO, 25 MPa, ESPESSURA 8 CM, COMPREENDENDO ACABAMENTO DO ESPELHO DE 30° CM, ESCALIVAÇÃO, REATERRO, APLACAMENTO E ATERRO INTERIO	M²	60.000
4.18	PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO ARMADO E DESEMPENADO, 25 MPa, ESPESSURA 8 CM, COMPREENDENDO ACABAMENTO DO ESPELHO DE 30° CM, ESCALIVAÇÃO, REATERRO, APLACAMENTO E ATERRO INTERIO	M²	150.000,00

Passeio (Calçada) em concreto armado: Comprovada a execução de 60.000,00 m².

4.13	INSTALAÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) DE CONCRETO, PRÉ MOLDADO (100X15X13) 30CM AF_06/2016	M	150.000,00
4.14	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO OU CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_06/2016	M	150.000,00

Instalação de Guia (Meio-Fio) de concreto pré-moldado (100 x 15 x 13 cm): Comprovada a execução de 150.000,00 m.

4.14	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO OU CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_06/2016	M	150.000,00
4.15	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO OU CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_06/2016	M	150.000,00

Execução de Sarjeta de concreto usinado, moldada in loco: Comprovada a execução de 150.000,00 m.

CATs Complementares (CAT nº 1023227/2024, CAT nº 950152/2018 e CAT nº 1022112/2024 - CREA-AM): Comprovam histórico adicional na execução de pavimentação, guias/meio-fio conjugados com sarjeta, pavimento de concreto armado e drenagem superficial junto à UFAM, Prefeitura de Juruá/AM e Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM.

Os quantitativos e especificações atestados nas certidões apresentadas comprovam ampla e prévia execução de serviços equivalentes e superiores aos exigidos para o certame em características e complexidade.

Do ponto de vista formal e normativo, a Recorrida apresentou a Certidão de Acervo Técnico CAT vinculando ART aos atestados apresentados para fins de qualificação técnica. Quanto às parcelas de maior relevância técnica e quantitativos mínimos do Edital, a Análise 86 (1352733) aferiu a compatibilidade dos serviços. Confrontando o atestado cancelado pelo CREA com as exigências editalícias, verifica-se que o documento foi submetido e deferido pelo rito extraordinário de regularização nos termos da Resolução CONFEA nº 1.050/2013, ou seja, o CREA-AM detém a competência legal exclusiva para fiscalizar e cancelar a veracidade da execução técnica de obras, ou seja, o documento goza de presunção relativa de veracidade e legitimidade, não cabendo à comissão licitante negar vigência ao ato administrativo do Conselho sem prova idônea de fraude.

Contudo, realizamos diligência oficial nos registros do Portal da Transparência do Estado do Amazonas, <https://www.transparencia.am.gov.br/contratos/>. Encontramos o [Contrato nº 6/2023, firmado com o CNPJ 06.939.058/0001-81](#), o que comprova, além da continuidade societária, o seu acervo técnico (documentos Sei id. 14579531457960)

A cronologia de aditamentos e pagamentos extraída da linha temporal do contrato comprova de forma incontestável que F1 Construções e Privado Engenharia são rigorosamente a mesma pessoa jurídica, derrubando a tese de inabilitação por falta de cadeia societária levantada pelas recorrentes, bem como o indevido aproveitamento de atestados em nome das denominações anteriores.

011304	UEA	CT 06/2023 (8ª edição) 0 (contratação)	011304.029740/2022	06.939.068/0001-81	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	01/03/2023	02/03/2026	01/03/2023	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amazonas, conforme Projeto Básico constante nos autos acima indicados, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como	833.333,33
--------	-----	--	--------------------	--------------------	-------------------------------	------------	------------	------------	--	------------

Conforme os documentos extraídos do Portal do Governo do Amazonas, foram localizados e validados os históricos de execução financeira vinculados ao Contrato nº 06/2023 (Processo E-compras nº 011304.029740/2022), atestando a emissão regular de Notas de Empenho, as respectivas Liquidações de Despesa e as Ordens Bancárias de Pagamento correspondentes, bem como a liquidação de despesa no âmbito da Administração Pública do Estado do Amazonas.

Além dos históricos de execução financeira, observa-se entre os documentos: a) prorrogação de vigência (Termo Aditivo nº 1), assinado para prorrogar o contrato por 12 meses (de 02/03/2024 a 02/03/2025) sob o nome de F1 Construções e Náutica Ltda; b) alteração de Razão Social (Apostila nº 14), registrada em 15/05/2025, formalizou no contrato a alteração da denominação social da empresa para Privado Engenharia Ltda., mantendo todas as demais condições contratuais intactas; c) prorrogação e reajuste (Termo Aditivo nº 2), onde prorrogou a vigência de 02/03/2025 a 02/03/2026, já em nome da Privado Engenharia Ltda.

Conforme o projeto básico da UEA, também extraído do Portal da Transparência do Amazonas, o objeto trata de manutenção predial sob demanda em regime multicampi (capital e interior do Estado), onde observa uma planilha de um contrato de R\$ 10 milhões para remuneração de dezenas de itens indiretos e logísticos de suporte (mão de obra dedicada, maquinário, demolições, ensaios laboratoriais e transporte de entulho).

O Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA) cumpre todas as exigências legais e formais aplicáveis à comprovação de aptidão operacional, não restando margem para questionamentos unilaterais baseados em suposições matemáticas, uma vez que:

a) O documento foi emitido e subscrito por engenheiros dotados de fé pública e competência funcional: o Engenheiro Civil **Jean Barbosa da Silva** (Diretor da PREUNI/UEA) e a Engenheira Civil **Vanessa da Silva Cruz** (Fiscal do Contrato nº 06/2023), os quais atestaram a regular execução e o recebimento definitivo dos serviços;

b) O atestado foi devidamente registrado perante o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM)** por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT);

Assim, como ato administrativo, o referido ACT goza de presunção *juris tantum* de veracidade.

A Recorrida atendeu satisfatoriamente aos requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico operacional, com apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) acompanhadas de Atestados de Capacidade Técnica expedidos pelo Sistema Confea/CREA em nome do seu Responsável Técnico Daniel Pinheiro Barreto (CREA RNP nº 0407097791); CAT nº 1049430/2026 (CREA-AM) / Contrato nº 006/2023-UEA (Universidade do Estado do Amazonas) e aos CATs Complementares (CAT nº 1023227/2024, CAT nº 950152/2018 e CAT nº 1022112/2024 - CREA-AM) que comprovam histórico adicional na execução de pavimentação, guias/meio-fio conjugados com sarjeta, pavimento de concreto armado e drenagem superficial junto à UFAM, Prefeitura de Juruá/AM e Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM.

Ressalto que as suspeitas matemáticas levantadas com base e uma operação simples (Valor Global do Contrato ÷ ~270.000 m² de calçada) não são suficientes para inabilitar sumariamente uma concorrente cujo documento goza de fé pública registral perante o CREA-AM.

Em respeito ao princípio do julgamento objetivo e à presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos emitidos pela UEA e pelos conselhos de fiscalização profissional (CREA-AM), descabe à Administração atuar com base em meras suposições de terceiros. O acervo processual já se encontra plenamente instruído e saneado, conforme os registros oficiais do Portal da Transparência do Estado do Amazonas e as certidões emitidas pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA), a realidade orçamentária e a efetiva liquidação financeira dos serviços restaram provadas.

5.3. Da Habilitação Econômico-Financeira e das Divergências Contábeis (Balanço JUCEA x ECD/SPED 2025)

As Razões Recursais apresentadas pelas empresas Concreto e Madecon trazem questionamentos acerca das divergências numéricas verificadas no exercício de 2025 entre as demonstrações contábeis registradas na JUCEA e aquelas transmitidas à Receita Federal por meio da ECD/SPED.

Considerando o Parecer Contábil da Assessoria de Contabilidade desta Secretaria (1352405), que se manifestou favoravelmente quanto ao atendimento dos requisitos previstos no Edital para a qualificação econômico-financeira, os autos foram novamente encaminhados à Assessoria Contábil, para análise das razões recursais apresentadas.

Com base na análise técnico-contábil realizada 1425954, verifica-se que os argumentos apresentados pelas recorrentes não são suficientes para afastar a habilitação da empresa PRIVADO ENGENHARIA LTDA., uma vez que a documentação societária apresentada comprova a continuidade registral da empresa, mediante a 13ª Alteração Contratual consolidada e a Certidão Simplificada da JUCEA, e as divergências identificadas entre o Balanço Patrimonial e a ECD/SPED, embora existentes, não demonstraram irregularidade, fraude ou falsidade, tampouco comprometeram os índices de liquidez, solvência e Patrimônio Líquido exigidos pelo edital. Do mesmo modo, não foram apresentados elementos objetivos capazes de comprovar irregularidades nos valores registrados em estoques e empréstimos a terceiros ou a inexecutabilidade da proposta.

6. DA DECISÃO

Pelo exposto, e em estrita observância aos princípios da legalidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, esta Pregoeira decide pelo CONHECIMENTO dos recursos interpostos pelas empresas RECORRENTES para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO. Por conseguinte, MANTÉM-SE A CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO da empresa: PRIVADO ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 06.939.058/0001-81), porquanto o ato administrativo encontra-se devidamente motivado e em plena consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Submete-se a presente decisão à análise da autoridade superior, para julgamento e decisão final.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação/Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Agente de Contratação**, em 26/08/2026, às 14:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1407952** e o código CRC **426FD861**.



Referência: Processo nº 019.000303/2026-71	SEI nº 1407952
---	----------------

Visualizar Contrato

1

Dados
Gerais

2

Itens do
contrato

3

Dados
financeiros

4

Fiscalização

5

Integrantes
Associados

6

Aditamentos

UG

011304 (UEA)

Contrato

nº 6/2023 - PRIVADO ENGENHARIA LTDA

Nº Processo E-compras

Q 011304.029740/2022 (https://www.e-compras.am.gov.br/publico/transparencia_licitacoes_detalhes.asp?ident=011304.029740/2022)

Objeto

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amazonas, conforme Projeto Básico constante nos autos acima indicados, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

Valor mensal

R\$ 833.333,33

Valor Total

R\$ 10.000.000,00

Vigência

01/03/2023 a 01/03/2024

Forma de aquisição

Licitação por SRP

Cat. econômica

Despesa

Licitação/Contratação Direta

Número do edital

CAE-002/23

Artigo

Selecione

Local de execução

Atender as necessidades das unidades da capital e interior da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

Motivação/Justificativa

A Universidade do Estado do Amazonas atualmente possui uma estrutura multicampi, ou seja, possui várias unidades na capital e interior do Estado do Amazonas, com isso há a necessidade de que suas dependências estejam sempre em condições que garanta a sua finalidade de levar a educação superior aos cidadãos da capital e do interior. Para a execução da manutenção na infraestrutura predial, em muito dos casos ocorre a necessidade da execução de serviços mais complexos ligados à construção civil, tais como fundações, drenagem, terraplanagem e de superestrutura, devido a diversidade de elementos construtivos existentes nas Unidades da UEA. Assim sendo, opta-se pela adesão de uma

Ata de Registro de Preços que nos atenderá na totalidade das necessidades, permitindo com que vários serviços de manutenção, reforma e/ou adequação sejam realizados, principalmente aqueles considerados de maior complexidade, sendo que o nosso objetivo principal é não permitir a interrupção das atividades em nossa rede de ensino, propiciando assim aos nossos funcionários, alunos e ao público em geral, instalações físicas em perfeitas condições de funcionamento, oferecendo conforto, segurança e um ambiente saudável e adequado ao atendimento de todos.

Requisição	Modalidade	Tipo	Número	Ano	Data	Abrangência	UF	Ata
	Pregão Eletrônico	Menor Preço	002	2023	16/02/2023	Nacional		

Representante(s) legal(is)

- (227.790.006-00) CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA - Representante legal

Anexos do contrato

-  Publicação no DOE (/sgc-am/login.do?idAnexoContrato=156474&method=visualizarAnexo)
-  Proposta do contratado (/sgc-am/login.do?idAnexoContrato=156000&method=visualizarAnexo)
-  Contrato (/sgc-am/login.do?idAnexoContrato=155999&method=visualizarAnexo)
-  Parecer jurídico (/sgc-am/login.do?idAnexoContrato=156002&method=visualizarAnexo)
-  Projeto básico (/sgc-am/login.do?idAnexoContrato=158821&method=visualizarAnexo)

Próximo ►

PORTARIA Nº. 681/2023 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2022.4.02182EXE, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2005, ANTONIA LUCIMARA NEPOMUCENO DE PAULA, no cargo de Professor PF20. LPL-IV, 4ª Classe, Referência "G1", Matrícula nº. 149.185-7A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 2.741,06 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e seis centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 8º, da Lei nº 5.770, de 10 janeiro de 2022; acrescido de R\$ 23,25 (vinte e três reais e vinte e cinco centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 5% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativos a 01 (um) quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.764,31 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), mensais. Manaus, 20 de março de 2023.

MARIA NEBLINA MARÃES

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 128356

PORTARIA Nº. 714/2023 - CONSIDERANDO o Acórdão Nº 296/2022 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA e o que mais consta do processo Nº 2022.T.06003EXE, a Diretora Presidente da Fundação Amazonprev, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020, resolve RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria nº 1589/2021 publicada no D.O.E do dia 04 de outubro de 2021, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2005 JOSE JACKELINE BRANDÃO MOTA, no cargo de professor-PF20-LPL-V, 4º Classe, Referência "H1", matrícula nº 103.722-6ª, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, com proventos integrais, compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 2.560,56 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei nº 4.836 de 24 de maio de 2019; mais R\$ 42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 10% sobre R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), equivalente a 2 (dois) quinquênios revisados pelos índices de reajuste previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013; mais R\$ 30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, de acordo com o artigo 1º, IV, parágrafo único, da Lei nº. 2.860, de 12 de dezembro de 2003; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.633,38 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), mensais. Manaus, 23 de março de 2023.

MARIA NEBLINA MARÃES

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 128363

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

DESPACHO AUTORIZATIVO PARA REALIZAÇÃO DE PSS
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO**, as manifestações contidas no auto do Processo nº 01.02.011304.005020/2023-61. **RESOLVE:** **I - ACOLHER** os Pareceres Nº 0283/2023 - PJ e Nº 027/2023 - AUDIN da Unidade de Controle Interno da UEA; **II - AUTORIZAR** na forma da legislação

vigente, a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário para o Curso de Ciências Biológicas da Escola Normal Superior - ENS da UEA, conforme Edital Nº 038/2023 - GR/UEA e seus anexos.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS. Manaus, 30 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 128436

EDITAL Nº 038/2023 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** as normas estabelecidas pela Lei nº 2.607/2000, alterada pela Lei nº 2.616/2000, Lei nº 5.045 e Lei nº 3.656/2011, **CONSIDERANDO** os termos do Processo nº 01.02.011304.005020/2023-61 - Escola Normal Superior - ENS. **I - TORNAR PÚBLICO** a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 01 (uma) vaga para o Curso de Ciências Biológicas da Escola Normal Superior - ENS.

Cargo: Professor

Jornada de Trabalho: 40 horas

Requisitos Mínimos: Graduação em Ciências Biológicas, com Doutorado em Paleontologia ou Biologia Evolutiva ou Geologia ou Geociências.

Área/Disciplinas	Nº de Vagas	Regime de Trabalho
Paleontologia; Evolução; Geologia; Biogeografia; Monitoramento e Qualidade Ambiental	01	40 horas semanais

II - Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição constante no Anexo I deste Edital e enviar juntamente com os demais documentos exigidos, exclusivamente para o endereço de e-mail: pssbiológicasens@uea.edu.br a partir das 08 horas do **dia 06 de abril até às 17 horas do dia 20 de abril de 2023;** **III** - As demais informações quanto à realização do Processo Seletivo constam da íntegra do Edital, publicado no portal da UEA, www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS. Manaus, 30 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 128433

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 006/2023-UEA; DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amazonas; DO VALOR: O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 833.333,33 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, conforme Nota de Empenho 2023NE0000886, emitida em 28/02/2023, no valor de R\$ 1.766.666,66 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), na classificação: Unidade Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2698.0001; Natureza da Despesa: 33903916; Fonte: 1.599.1160.0000.0000; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.029740/2022-31.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 128503

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021 - UEA; DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2023; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa Ozônio Telecomunicações Ltda; OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo a prorrogação do Termo de Contrato nº 005/2021 - UEA, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 27/03/2023 a 27/03/2024, para dar continuidade à prestação de serviços fornecimento de enlaces de Internet, para atender as necessidades desta Instituição de Ensino Superior no interior do Estado, na forma do Projeto Básico, que passa a integrar o presente Termo como se nele estivesse transcrito; DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil reais); DO VALOR MENSAL: O valor mensal do

PROCESSO Nº 01033/2022 – GEAL/DAF/AADESAM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – CL/AADESAM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 –
CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA AMAZONENSE
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E
AMBIENTAL – AADESAM E A EMPRESA F1
CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1721, Centro, Manaus, Amazonas, CEP 69.020-060, inscrita sob o CNPJ de nº 13.272.780-0001/70, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **ERICK HUDSON DA SILVA ALVES**, portador do RG nº 2121251-1 SSP/AM e do CPF nº 895.032.792-91, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.939.058/0001-81, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **Carlos Alberto Roque Faria**, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade nº 0551964520151 SESP/MA, CPF nº 227.790.006-00, residente e domiciliado nesta cidade.

1. DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para Contratação de empresa especializada, através de processo licitatório, tipo Maior Desconto sobre a Tabela SINAPI, para eventual Contratação de empresa especializada em Serviço de Conservação e Manutenção predial, com fornecimento de todo material e mão de obra qualificada nas unidades e projetos da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A planilha contendo os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA - CNPJ: 06.939.058/0001-81.



LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	V. TOTAL
1	Serviços de Conservação e Manutenção Predial, englobando serviços de serralheria, soldagem, telhado, pintura, esquadria, vidraçaria, gesso, marcenaria, carpintaria, limpeza de terreno, pintura, alvenaria, divisória e serviços correlatos, instalações Elétricas de baixa tensão, existentes ou que venham a ser instalados, instalações hidros sanitárias, de drenagem e de combate ao incêndio, bombas de água e esgoto, existentes ou que venham a ser instalados.	01	SV	R\$ 32.336.449,08

VALOR GLOBAL R\$ 32.336.449,08 (trinta e dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, sendo vedada sua prorrogação.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será **CANCELADO** quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

4.7.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **4.7.1; 4.7.2; 4.7.3 e 4.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5.4. E, por estarem justos e aceitados, preparam este Instrumento, em **02 (DUAS) vias** de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza os efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Instrumento em todas as suas cláusulas.

Manaus-AM, 06 de maio de 2022.


ERICK HUDSON DA SILVA ALVES

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental – AADESAM
Presidente


DAVID DE FREITAS ARAÚJO

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental – AADESAM
Diretor Administrativo Financeiro

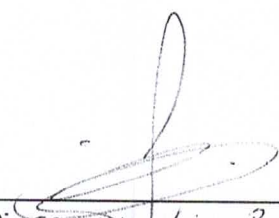

JUCIANNY GOMES DE SOUZA

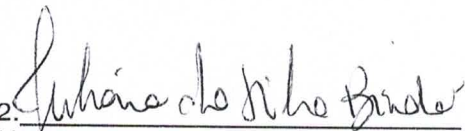
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental – AADESAM
Presidente da Comissão de Licitação


F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA LTDA

Carlos Alberto Roque Faria
Sócio-Administrador

Testemunhas:

1. 
Nome: **FRANCISCO LINO B. NETO**
CPF: **941.807.922-49**
RG: **1880091-2**

2. 
Nome: **JULIANA DO RÊGO BRINDE**
CPF: **024.105.565-85**
RG: **2286445-6**



AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO N. 006/2023-UEA,
celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por
intermédio da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
AMAZONAS - UEA**, e a empresa **F1
CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI**, na forma
abaixo:

No 1º (primeiro) dia do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA**, situada na Av. Djalma Batista, 3578, Flores, CEP 69050-010, presentes, de um lado, a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, Fundação Pública, com criação autorizada pela Lei n. 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e operada por via do Decreto n. 21.666, de 1º de fevereiro de 2001, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.280.196/0001-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**, brasileiro, professor universitário, portador da cédula de identidade n. 15966615, expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o n. 711.395.752-87, domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na Reitoria da Universidade do Estado do Amazonas, no endereço acima especificado e, de outro, a empresa **F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA EIRELI**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.939.058/0001-81, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. André Araújo, n. 1.278, Sala n. 2, São Francisco, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n. 055196452015-1, expedida pela SESP/MA, inscrito no CPF/MF sob o n. 227.790.006-00, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. Noel Nutels, n. 32, Vale do Sinai, Cidade Nova, CEP 69095-000, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n. 01.02.011304.029740/2022-31** e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. 009/2022/CL/AADESAM, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amazonas, conforme Projeto Básico constante nos autos acima indicados, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente da transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	(ID-94101) MANUTENÇÃO PREDIAL, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com o fornecimento de material de acordo com o Projeto Básico.	R\$ 10.000.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. R\$	PERCENTUAL A SER UTILIZADO	CUSTO ITEM (R\$)
1	Serviços de Conservação e Manutenção Predial, englobando serviços de serralheria, soldagem, telhado, pintura, esquadria, vidraçaria, gesso, marcenaria, carpintaria, limpeza de terreno, pintura, alvenaria, divisória e serviços correlatos, instalações elétricas de baixa tensão, existentes ou que venham a ser instalados, instalações hidrosanitárias, de drenagem e de combate ao incêndio, bombas de água e esgoto, existentes ou que venham a ser instalados.	R\$ 32.336.449,08	30,92%	R\$ 10.000.000,00
TOTAL		32.336.449,08	30,92%	

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses e tem início com a sua assinatura pelos CONTRATANTES, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 833.333,33 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciantes incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, conforme Nota de Empenho 2023NE0000886, emitida em 28/02/2023, no valor de R\$ 1.766.666,66 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UEA - Universidade do Estado do Amazonas

Unidade Orçamentária: 11304

Fonte: 1.599.1160.0000.0000

Programa de Trabalho: 12.364.3306.2698.0001

Elemento de Despesa: 33903916

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais



empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta -corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias úteis, contados da data da apresentação da MEDIÇÃO, referente ao período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, Inc. XIV, Letra "a", da Lei 8.666, de 1993.

5.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.5.1 O prazo de validade;

5.5.2 A data de emissão;

5.5.3 Os dados do contratado e da contratante;

5.5.4 O período de prestação dos serviços;

5.5.5 O valor a pagar;

5.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7 Tendo sido definidos parâmetros para a mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.1 Não produziu os resultados acordados;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

5.7.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9 Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9.1 Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado do Amazonas, para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

5.10 A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem - DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

5.10.1 Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.11 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adicionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.13 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

5.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

5.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE:

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice nacional da construção civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de aprovação do orçamento gerado para aprovação da demanda, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia a fiança bancária.

7.2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 7.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 7.2.2 Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- 7.2.3 Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.2.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;
- 7.2.5 Prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

7.3 No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas.

- a) Apresentar seguro - garantia para os riscos elencados nos subitens 7.2.1 a 7.2.4 do item 7.2 desta cláusula, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do fornecedor e do prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;
- b) Apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos subitens 7.2.1 a 7.2.3 desta cláusula, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-garantia de Ações trabalhistas e previdenciárias” para o subitem 7.2.4 desta cláusula, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor do orçamento.

7.3.1 A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado na data da aprovação do orçamento gerado para demanda, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações, conforme previsto no art. 40, inciso XIV, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

7.5 A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo que acompanha este.

7.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

7.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

7.7.1 A retenção efetuada com base no item 7.7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

7.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 7.7 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.7.3 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

7.8 O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

7.9 Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1º e última instância administrativa.

7.10 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.11 Será considerada extinta a garantia:

7.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.11.2 Com a extinção do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

7.12 Isenção de responsabilidade de garantia:

7.12.1 Caso fortuito ou força maior;

7.12.1.2 Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

7.12.1.3 Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

7.12.1.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

7.12.2 Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 7.12.1.3 e 7.12.1.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

7.13 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES:

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais formas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1 O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, 1º de março 2023.

ANDRE LUIZ NUNES

ZOGAHIB:71139575287

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ NUNES

ZOGAHIB:71139575287

Dados: 2023.03.28 18:53:35 -04'00'

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas - UEA

CONTRATANTE

F1 CONSTRUCOES E
NAUTICA

LTDA:0693905800018

1

Assinado de forma digital por

F1 CONSTRUCOES E NAUTICA

LTDA:06939058000181

Dados: 2023.03.20 10:04:15
-04'00'

CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA

Representante Legal da F1 CONSTRUÇÕES E NÁUTICA EIRELI.

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CI:

CPF:

2. _____

C.I.:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Parecer n. 0680/2022 CH/PJ/UEA

Assunto: Adesão à ata de registro de preços.

Referência: Processo administrativo n. 01.02.011304.029740/2022-31.

Interessado(a): PROADM/UEA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ART. 15, § 3º, DA LEI N. 8.666/1993. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADESÃO À ATA DE ÓRGÃO DO ESTADO DO AMAZONAS. ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL N. 40.674/2019. ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2022 - AADESAM. POSSIBILIDADE DE ADESÃO. CONDIÇÕES PARA A ADESÃO.

Ao Gabinete do Reitor,

1. Tratam os autos do processo administrativo em epígrafe de adesão à Ata de Registro de Preços n. 006/2022, gerenciada pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amazonas, na forma do projeto básico acostado (fls. 02 - 10).

2. É o relatório.

3. Preliminarmente, cumpre destacar que a presente manifestação tem por fulcro, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

do processo administrativo em epígrafe, incumbindo a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 6º, III, da Lei Delegada n. 114/2007, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo ingressar no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Universidade.

4. O Sistema de Registro de Preços – SRP está previsto no art. 15 da Lei n. 8.666/1993. Em âmbito estadual, o referido sistema é regulamentado pelo Decreto n. 40.674/2019, que revogou integralmente o Decreto Estadual n. 34.162/2013.

5. Esse instrumento é voltado à eficiência dos processos de contratação pública, por meio do qual o vencedor da licitação assina uma ata de registro de preços comprometendo-se a oferecer o objeto licitado por preço unitário, em conformidade com as necessidades da Administração, dentro da quantidade e do prazo fixados no edital, cuja validade do registro não poderá superar a um ano, consoante previsão do inciso III do § 3º, do art. 15, da Lei n. 8.666/1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (destacamos)

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;
(destacamos)

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano. (destacamos)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

(...)

6. Por meio do Decreto n. 40.674/2019, facultou-se aos órgãos e entidades do Poder Executivo que não tenham participado do registro de preços a adesão à ata de registro de preços promovida pelo Estado do Amazonas, na forma do art. 8º do citado diploma legal:

Art. 8º. É possível a adesão de Órgãos não Participantes, inclusive órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, às Atas de Registro de Preços elaboradas pelo Estado do Amazonas, mediante anuência do Órgão Gerenciador, e será feita de acordo com este Decreto.

§1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou pela rejeição do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

§3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

§4º. Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, oriundas do registro de preços, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

§5º. É vedado ao Órgão Gerenciador autorizar a adesão quando houver divergência do item objeto da adesão com a natureza da aplicação do bem ou contratação do serviço pretendido pelo Órgão não Participante.

§6º. A solicitação de adesão, bem como a sua autorização, emitida pelo Órgão Gerenciador, serão, preferencialmente, realizadas de forma eletrônica.

7. Para a adesão à ata de registro de preços, portanto, deve (i) ser respeitado o quantitativo máximo e o prazo de validade da ata; (ii) haver manifestação do órgão que pretende aderir, quanto ao interesse, e resposta favorável do órgão gerenciador da ata; e (iii) o fornecimento ser aceito pelo beneficiário da ata de registro de preços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

8. Acerca do quantitativo que se pretende contratar, o instrumento de fls. 02-10 prevê quantidade que não supera o limite registrado na Ata de Registro de Preços de fl. 83.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

9. Em relação ao pedido de adesão da Universidade do Estado do Amazonas e a aceitação do Órgão Gerenciador, há manifestação da AADESAM nas fls. 97 e 98, que autoriza a adesão requerida:

“Em atenção ao Ofício nº 1032/2022 – GR/UEA, o qual trata da solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2022, oriunda do Pregão Presencial SRP 009/2022/CL/AADESAM, e que solicita adesão ao item 1, do referido instrumento, informamos que esta Agência está de acordo com o atendimento TOTAL da solicitação (...)”

10. Quanto ao prazo, observo a validade da ata de 12 (doze) meses, a contar de 06/05/2022 (fl. 80), **mas sem a comprovação de sua eficácia a considerar a ausência da respectiva publicação na imprensa oficial.**

11. Respeitante ao item iii, verifico a concordância do beneficiário da ata, o qual ressalta que não haverá prejuízo no cumprimento das obrigações assumidas junto à AADESAM (fl. 96).

12. Em atenção à prescrição do inciso III do §2º do art. 7º da Lei n. 8.666/1993, **sublinho que não foi comprovada a existência disponibilidade orçamentária para atender a demanda.**

13. Por fim, foram apresentadas propostas de preços nas fls. 92-94 com o intuito de comprovar a efetiva vantagem da adesão à ata de registro de preços, as quais geraram o mapa comparativo de fl. 95.

14. **Todavia, destaco que não foi estabelecida qualquer parametrização no serviço pretendido a fim de orientar as empresas consultadas na formulação da proposta. É algo que deve ser esclarecido, a fim de ratificar a vantagem informada.**

15. *Ex positis*, com fundamento no art. 8º do Decreto n. 40.674/2019, será possível a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 006/2022 - PREGÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PRESENCIAL - SRP N. 009/2022/CL/AADESAM, desde que observadas as ressalvas apontadas nos itens 10 a 14 desta manifestação.

É o parecer.

PROCURADORIA JURÍDICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2022.

ALY NASSER ABRAHIM BALLUT FILHO

Procurador-Chefe da Universidade do Estado do Amazonas

REGINALDO GUEDES DA SILVA FILHO

Assessor Jurídico

PROJETO BÁSICO Nº 042/2022

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amazonas.

Manaus/2022

1. DADOS CADASTRAIS:

Proponente: Universidade do Estado do Amazonas.

CNPJ nº: 04.280.196/0001-76

Endereço: Av. Djalma Batista, 3578 – Flores

Cidade: Manaus

UF: AM

CEP: 69050-010

Telefone: (92) 3878-5470

2. OBJETO:

2.1 Identificação do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amazonas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	(ID-94101) MANUTENÇÃO PREDIAL, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com o fornecimento de material de acordo com o Projeto Básico.	R\$ 10.000.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd. R\$	Percentual a ser utilizado	Custo Item (R\$)
1	Serviços de Conservação e Manutenção Predial, englobando serviços de serralheria, soldagem, telhado, pintura, esquadria, vidraçaria, gesso, marcenaria, carpintaria, limpeza de terreno, pintura, alvenaria, divisória e serviços correlatos, instalações elétricas de baixa tensão, existentes ou que venham a ser instalados, instalações hidros sanitárias, de drenagem e de combate ao incêndio, bombas de água e esgoto, existentes ou que venham a ser instalados.	32.336.449,08	30,92%	10.000.000,00



UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus - AM



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TOTAL	32.336.449,08	30,92%	10.000.000,00
--------------	----------------------	---------------	----------------------

4. JUSTIFICATIVA:

A Universidade do Estado do Amazonas atualmente possui uma estrutura multicampi, ou seja, possui várias unidades na capital e interior do Estado do Amazonas, com isso há a necessidade de que suas dependências estejam sempre em condições que garanta a sua finalidade de levar a educação superior aos cidadãos da capital e do interior.

Para a execução da manutenção na infraestrutura predial, em muito dos casos ocorre a necessidade da execução de serviços mais complexos ligados à construção civil, tais como fundações, drenagem, terraplanagem e de superestrutura, devido a diversidade de elementos construtivos existentes nas Unidades da UEA.

Assim sendo, opta-se pela adesão de uma Ata de Registro de Preços que nos atenderá na totalidade das necessidades, permitindo com que vários serviços de manutenção, reforma e/ou adequação sejam realizados, principalmente aqueles considerados de maior complexidade, sendo que o nosso objetivo principal é não permitir a interrupção das atividades em nossa rede de ensino, propiciando assim aos nossos funcionários, alunos e ao público em geral, instalações físicas em perfeitas condições de funcionamento, oferecendo conforto, segurança e um ambiente saudável e adequado ao atendimento de todos.

5. PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:

5.1 MODALIDADE

- () Ata de Registro de Preço (participante - AM)
- () Compra eletrônica (CEL)
- (X) Ata de Registro de Preço (externa)**
- () Dispensa
- () Licitação (a cargo do CSC)
- () Inexigibilidade

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Disponibilizar profissionais, equipamentos de uso profissional, ferramentas, materiais e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços contratados nos locais a receberem os serviços;

6.2 Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser disponibilizados em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação;

6.3 Disponibilizar para a Universidade do Estado do Amazonas, profissionais capacitados, rigorosamente selecionados e preparados, devendo ser apresentados para o trabalho devidamente uniformizados, usando calçados fechados, portando crachás de identificação com fotografia recente e de uso obrigatório nas dependências das unidades, bem como munidos de todo o material necessário à execução dos serviços;

6.4 Manter durante a execução dos serviços, seu pessoal nas condições da apresentação descrita no item anterior, provendo-se dos obrigatórios Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e determinando a respectiva utilização;

6.5 O tempo máximo para atendimento ao chamado por parte da CONTRATADA será de 24 horas e contados a partir da abertura do chamado técnico para serviços na capital, e 72 horas no interior que deverá ser efetuado pelo representante da contratante;

6.6 Definem-se como Tempo de atendimento ao “chamado”, o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do veículo ao local de atendimento;

6.7 A CONTRATADA deverá apresentar relatório orçamentário dos serviços a serem executados calculados com base na tabela SINAPI;

6.8 A CONTRATADA deverá emitir parecer técnico do serviço a ser prestado e encaminhá-lo à PROADM para apreciação em caráter financeiro/orçamentário, a quem ficará incumbida de autorização e após encaminhar à Prefeitura Universitária para análise técnica da situação relatada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Formalizar Contrato;

7.2 Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Projeto Básico e do Contrato;

7.3 Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato.

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrar ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo e, comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais; assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais para execução do objeto, tomando todas as providências necessárias;

7.6 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários;

7.7 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;

7.8 solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários para a fiel a execução do objeto, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.9 Comunicar oficialmente à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto desta aquisição;

7.10 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato da execução do objeto ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.11 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência, Edital, Contrato, anexos ou proposta da CONTRATADA, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento das faturas da empresa contratada será feito de forma mensal, baseada em medições de serviços executados no período relacionado ao mês anterior ao da fatura, demandados mediante Ordem de Serviço da CONTRATADA, tanto corretivamente quanto preventivamente.

8.2 Após a realização dos serviços os mesmos deverão ser expressos em relatórios atestados pela Prefeitura Universitária que indicará o responsável técnico que irá receber os serviços e compilar os relatórios para proceder ao pagamento.

8.3 O processo de pagamento deverá constar a documentação abaixo relacionada:

8.3.1 Todas as certidões de regularidades Fiscais e Trabalhistas;

8.3.2 Requerimento de solicitação de pagamento em duas vias;

8.3.3 Recibo, em duas vias;

8.3.4 Cópia da Nota de Empenho;

8.3.5 Nota Fiscal de Serviços, em duas vias;

8.3.6 Relatório de Execução de Serviço apresentado pela contratante aprovado pelo responsável técnico indicado pela Universidade do Estado do Amazonas;

8.4 Os valores dos serviços prestados deverão ser extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, como referência, sempre que possível. Quando não for possível deverá ser feita pesquisa de mercado.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, desde que sejam observadas as disposições do Artigo 57, Inciso II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO
01	Procedimentos administrativos para adesão à ARP	01	30 dias
02	Procedimentos administrativos pós-adesão	01	30 dias
03	Execução do objeto	01	12 meses

Obs. O valor da despesa será estimado tanto para corretiva quanto para preventiva, na forma explicitada nos itens 8.1 e 8.4 do presente projeto básico.

10. PENALIDADES:

10.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

10.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.2.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.2.4 fraudar na execução do contrato;

10.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

10.2.6 cometer fraude fiscal;

10.2.7 não manter a proposta.

10.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.4 multa moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.4.1 multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.4.2 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.4.3 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. PLANO DE APLICAÇÃO:

PROGRAMA/AÇÃO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
12122000120010001	116	339039	10.000.000,00

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Forma de Pagamento	Valor	Valor Total (R\$)
() Periódico: bimestral/trimestral/semestral		
(x) Mensal	R\$ 833.33,33	R\$ 10.000.000,00
() Única e global		

() Cronograma de medição		
---------------------------	--	--

PARCELAS (ESTIMATIVO):

01	02	03	04	05	06
R\$ 833.33,33	R\$ 833.33,33	R\$ 833.33,33	R\$ 833.33,33	R\$ 833.33,33	R\$ 833.33,33
07	08	09	10	11	12
R\$ 833.33,33	R\$ 833.33,33	R\$ 833.33,33	R\$ 833.33,33	R\$ 833.33,33	R\$ 833.33,33

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação em vigor.

ELABORADOR
Reynold Pacheco Barroso Diretor de Órgão Suplementar Prefeitura Universitária – PREUNI/UEA
APROVAÇÃO
Manaus – AM, ____ / ____ / ____ KÁTIA COUCEIRO DO NASCIMENTO Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício
Identificação: PROJETO BÁSICO: Nº 042/2022

Visualizar Contrato

1

Dados
Gerais

2

Itens do
contrato

3

Dados
financeiros

4

Fiscalização

5

Integrantes
Associados

6

Aditamentos

UG

011304 (UEA)

Contrato

nº 6/2023 - PRIVADO ENGENHARIA LTDA

Nº Processo E-compras

Q 011304.029740/2022 (https://www.e-compras.am.gov.br/publico/transparencia_licitacoes_detalhes.asp?ident=011304.029740/2022)

Objeto

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, para atender as necessidades da Universidade do Estado do Amazonas, conforme Projeto Básico constante nos autos acima indicados, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

Valor mensal

R\$ 833.333,33

Valor Total

R\$ 10.000.000,00

Vigência

01/03/2023 a 01/03/2024

Forma de aquisição

Licitação por SRP

Cat. econômica

Despesa

Licitação/Contratação Direta

Número do edital

CAE-002/23

Artigo

Selecione

Local de execução

Atender as necessidades das unidades da capital e interior da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

Motivação/Justificativa

A Universidade do Estado do Amazonas atualmente possui uma estrutura multicampi, ou seja, possui várias unidades na capital e interior do Estado do Amazonas, com isso há a necessidade de que suas dependências estejam sempre em condições que garanta a sua finalidade de levar a educação superior aos cidadãos da capital e do interior. Para a execução da manutenção na infraestrutura predial, em muito dos casos ocorre a necessidade da execução de serviços mais complexos ligados à construção civil, tais como fundações, drenagem, terraplanagem e de superestrutura, devido a diversidade de elementos construtivos existentes nas Unidades da UEA. Assim sendo, opta-se pela adesão de uma

Ata de Registro de Preços que nos atenderá na totalidade das necessidades, permitindo com que vários serviços de manutenção, reforma e/ou adequação sejam realizados, principalmente aqueles considerados de maior complexidade, sendo que o nosso objetivo principal é não permitir a interrupção das atividades em nossa rede de ensino, propiciando assim aos nossos funcionários, alunos e ao público em geral, instalações físicas em perfeitas condições de funcionamento, oferecendo conforto, segurança e um ambiente saudável e adequado ao atendimento de todos.

Requisição	Modalidade	Tipo	Número	Ano	Data	Abrangência	UF	Ata
	Pregão Eletrônico	Menor Preço	002	2023	16/02/2023	Nacional		

Representante(s) legal(is)

- (227.790.006-00) CARLOS ALBERTO ROQUE DE FARIA - Representante legal

Anexos do contrato

-  Projeto básico (/sgc-am/login.do?idAnexoContrato=158821&method=visualizarAnexo)
-  Parecer jurídico (/sgc-am/login.do?idAnexoContrato=156002&method=visualizarAnexo)
-  Proposta do contratado (/sgc-am/login.do?idAnexoContrato=156000&method=visualizarAnexo)
-  Publicação no DOE (/sgc-am/login.do?idAnexoContrato=156474&method=visualizarAnexo)
-  Contrato (/sgc-am/login.do?idAnexoContrato=155999&method=visualizarAnexo)

Próximo ►

Visualizar Contrato

- 1

Dados Gerais
- 2

Itens do contrato
- 3

Dados financeiros
- 4

Fiscalização
- 5

Integrantes Associados
- 6

Aditamentos

Itens do contrato

▼

 resultados por página

Pesquisar

Id	Serviço	Quantidade	Unidade medida	Valor unitário mensal	Total
94101	MANUTENÇÃO PREDIAL, Descrição: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, com o fornecimento de material de acordo com o Projeto Básico	1,0000	serviço	833.333,3333	833.333,33
Total de itens do contrato: 833.333,33					

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Visualizar Contrato

1	2	3	4	5	6
Dados Gerais	Itens do contrato	Dados financeiros	Fiscalização	Integrantes Associados	Aditamentos

Empenhos associados

Empenho	Emissão	Natureza	VI empenho	VI liquidado	VI pago
2023NE0000886	28/02/2023	33903916	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66
2023NE0003695	16/10/2023	33903916	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2023NE0003346	18/09/2023	33903916	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66
2023NE0002828	28/07/2023	33903916	833.333,33	833.333,33	833.333,33
2023NE0001814	15/05/2023	33903916	1.666.666,66	1.666.666,66	1.666.666,66
2024NE0000133	02/01/2024	33903916	1.166.666,69	1.166.666,69	1.166.666,69
2024NE0000133	02/01/2024	33903916	1.166.666,69	1.166.666,69	1.166.666,69
2023NE0004744	14/12/2023	33903916	833.333,33	833.333,33	833.333,33
2023NE0003978	31/10/2023	33903916	833.333,33	833.333,33	833.333,33
2023NE0004209	10/11/2023	33903916	833.333,33	833.333,33	833.333,33

Ordens Bancárias associadas

Número	Data	Favorecido	Observação	Valor
2024OB0097046	30/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2024NL0001793 Processo Nº 01.02.011304.009827/2024-54 Nfs 862 emitida em 04/04/2024 ref. Ampliação do restaurante Universitário em Tefé no mês 02/2024 - Contrato 6/2023 - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	14.299,96
2024OB0097049	30/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2024NL0001798 Processo Nº 01.02.011304.009825/2024-65 Nfs 864 emitida em 04/04/2024 ref. Ampliação de laboratórios e salas de aula em Itacoatiara no mês 02/2024 - Contrato 6/2023 - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	14.299,96
2024OB0097202	30/04/2024	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2024NL0001793 Processo Nº 01.02.011304.009827/2024-54 Nfs 862 emitida em 04/04/2024 ref. Ampliação do restaurante Universitário em Tefé no mês 02/2024 - Contrato 6/2023	407.332,27

Número	Data	Favorecido	Observação	Valor
2024OB0097203	30/04/2024	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2024NL0001798 Processo Nº 01.02.011304.009825/2024-65 Nfs 864 emitida em 04/04/2024 ref. Ampliação de laboratórios e salas de aula em Itacoatiara no mês 02/2024 - Contrato 6/2023	407.332,27
2024OB0097045	30/04/2024	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2024NL0001793 Processo Nº 01.02.011304.009827/2024-54 Nfs 862 emitida em 04/04/2024 ref. Ampliação do restaurante Universitário em Tefé no mês 02/2024 - Contrato 6/2023 - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	5.199,99
2024OB0097048	30/04/2024	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2024NL0001798 Processo Nº 01.02.011304.009825/2024-65 Nfs 864 emitida em 04/04/2024 ref. Ampliação de laboratórios e salas de aula em Itacoatiara no mês 02/2024 - Contrato 6/2023 - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	5.199,99
2024OB0097044	30/04/2024	MUNICIPIO DE TEFE	Pagamento da NL: 2024NL0001793 Processo Nº 01.02.011304.009827/2024-54 Nfs 862 emitida em 04/04/2024 ref. Ampliação do restaurante Universitário em Tefé no mês 02/2024 - Contrato 6/2023 - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	6.499,98
2024OB0097047	30/04/2024	MUNICIPIO DE ITACOATIARA	Pagamento da NL: 2024NL0001798 Processo Nº 01.02.011304.009825/2024-65 Nfs 864 emitida em 04/04/2024 ref. Ampliação de laboratórios e salas de aula em Itacoatiara no mês 02/2024 - Contrato 6/2023 - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	6.499,98
2024OB0070890	05/04/2024	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2024NL0001405 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, NF:837, EMISSÃO:15/03/2024, PERIODO:01/2024, PROCESSO:011304.007679/2024 - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	1.120,12
2024OB0070902	05/04/2024	MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	Pagamento da NL: 2024NL0001420 , Proc.01.02.011304.007677/2024-44 ref. a nfs eletrônica nº 835 emissão 15/03/2024 manutenção predial com fornecimento de material do Cont. 6/2023 no mês 12/2023. - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	12.453,21

Número	Data	Favorecido	Observação	Valor
2024OB0071357	05/04/2024	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2024NL0001407 , prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, para atender as necessidades da UEA, NF 836, EMISSÃO 15/03/2024, CONTRATO 6/2023, REF: MARÇO/2023, PROC. 007678/2024-99.	149.425,04
2024OB0071360	05/04/2024	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2024NL0001413 Proc.01.02.011304.007675/2024-55 ref. a NFS eletrônica nº 834 emissão 15/03/2024 manutenção cobertura área do laboratório de citologia do Cont.6/2023 no mês 11/2023.	187.374,56
2024OB0070893	05/04/2024	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2024NL0001407 , prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, para atender as necessidades da UEA, NF 836, EMISSÃO 15/03/2024, CONTRATO 6/2023, REF: MARÇO/2023, PROC. 007678/2024-99. - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	1.940,59
2024OB0071363	05/04/2024	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2024NL0001420 , Proc.01.02.011304.007677/2024-44 ref. a nfs eletrônica nº 835 emissão 15/03/2024 manutenção predial com fornecimento de material do Cont. 6/2023 no mês 12/2023.	225.403,16
2024OB0070895	05/04/2024	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2024NL0001413 Proc.01.02.011304.007675/2024-55 ref. a NFS eletrônica nº 834 emissão 15/03/2024 manutenção cobertura área do laboratório de citologia do Cont.6/2023 no mês 11/2023. - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	2.981,62
2024OB0070901	05/04/2024	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2024NL0001420 , Proc.01.02.011304.007677/2024-44 ref. a nfs eletrônica nº 835 emissão 15/03/2024 manutenção predial com fornecimento de material do Cont. 6/2023 no mês 12/2023. - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	2.988,77
2024OB0070891	05/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2024NL0001405 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, NF:837, EMISSÃO:15/03/2024, PERIODO:01/2024, PROCESSO:011304.007679/2024 - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	3.080,34

Número	Data	Favorecido	Observação	Valor
2024OB0070892	05/04/2024	MUNICIPIO DE MANAUS	Pagamento da NL: 2024NL0001407 , prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, para atender as necessidades da UEA, NF 836, EMISSÃO 15/03/2024, CONTRATO 6/2023, REF: MARÇO/2023, PROC. 007678/2024-99. - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	3.234,31
2024OB0071361	05/04/2024	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2024NL0001417 , Proc.01.02.011304.007675/2024-55 ref. a NFS eletrônica nº 834 emissão 15/03/2024 manutenção cobertura área do laboratório de citologia do Cont.6/2023 no mês 11/2023.	44.943,17
2024OB0070889	05/04/2024	MUNICIPIO DE TEFE	Pagamento da NL: 2024NL0001405 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, NF:837, EMISSÃO:15/03/2024, PERIODO:01/2024, PROCESSO:011304.007679/2024 - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	4.667,18
2024OB0070897	05/04/2024	MUNICIPIO DE MANAUS	Pagamento da NL: 2024NL0001413 Proc.01.02.011304.007675/2024-55 ref. a NFS eletrônica nº 834 emissão 15/03/2024 manutenção cobertura área do laboratório de citologia do Cont.6/2023 no mês 11/2023. - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	4.969,36
2024OB0070894	05/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2024NL0001407 , prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, para atender as necessidades da UEA, NF 836, EMISSÃO 15/03/2024, CONTRATO 6/2023, REF: MARÇO/2023, PROC. 007678/2024-99. - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	7.115,48
2024OB0070896	05/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2024NL0001413 Proc.01.02.011304.007675/2024-55 ref. a NFS eletrônica nº 834 emissão 15/03/2024 manutenção cobertura área do laboratório de citologia do Cont.6/2023 no mês 11/2023. - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	8.199,45
2024OB0070903	05/04/2024	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2024NL0001420 , Proc.01.02.011304.007677/2024-44 ref. a nfs eletrônica nº 835 emissão 15/03/2024 manutenção predial com fornecimento de material do Cont. 6/2023 no mês 12/2023. - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	8.219,12

Número	Data	Favorecido	Observação	Valor
2024OB0071356	05/04/2024	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2024NL0001405 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, NF:837, EMISSÃO:15/03/2024, PERÍODO:01/2024, PROCESSO:011304.007679/2024	84.476,06
2024OB0037722	01/03/2024	MUNICIPIO DE APUI	Pagamento da NL: 2024NL0000763 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO 6/2023. PERÍODO: 10/2023. NF 798-19/02/2024. PROC 011304.004630/2024-29 - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	10.435,86
2024OB0037721	01/03/2024	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2024NL0000763 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO 6/2023. PERÍODO: 10/2023. NF 798-19/02/2024. PROC 011304.004630/2024-29 - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	22.958,89
2024OB0037763	01/03/2024	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2024NL0000754 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO 6/2023. PERÍODO: 10/2023. NF 798-19/02/2024. PROC 011304.004630/2024-29	283.776,65
2024OB0037762	01/03/2024	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2024NL0000751 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO 6/2023. PERÍODO: 10/2023. NF 798-19/02/2024. PROC 011304.004630/2024-29	31.203,35
2024OB0037764	01/03/2024	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2024NL0000763 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO 6/2023. PERÍODO: 10/2023. NF 798-19/02/2024. PROC 011304.004630/2024-29	339.000,64
2024OB0037720	01/03/2024	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2024NL0000763 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO 6/2023. PERÍODO: 10/2023. NF 798-19/02/2024. PROC 011304.004630/2024-29 - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	8.348,69
2023OB0348832	27/12/2023	MUNICIPIO DE MANAUS	Pagamento da NL: 2023NL0006726 Processo Nº 01.02.011304.037669/2023-41 Nfs 703 emitida em 12/12/2023 ref. Manutenção Predial no mês 10/2023 - contrato 6/2023 - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	10.000,00

Número	Data	Favorecido	Observação	Valor
2023OB0348849	27/12/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2023NL0006726 Processo Nº 01.02.011304.037669/2023-41 Nfs 703 emitida em 12/12/2023 ref. Manutenção Predial no mês 10/2023 - contrato 6/2023 - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	16.500,00
2023OB0348848	27/12/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0006726 Processo Nº 01.02.011304.037669/2023-41 Nfs 703 emitida em 12/12/2023 ref. Manutenção Predial no mês 10/2023 - contrato 6/2023	467.500,00
2023OB0345436	22/12/2023	MUNICIPIO DE ITACOATIARA	Pagamento da NL: 2023NL0006737 Processo Nº 01.02.011304.036710/2023-62 NFs 641 emitida em 30/11/2023 ref. ampliação de laboratórios e salas de aula no mês 11/2023 - contrato 6/2023 - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	12.500,00
2023OB0345437	22/12/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2023NL0006737 Processo Nº 01.02.011304.036710/2023-62 NFs 641 emitida em 30/11/2023 ref. ampliação de laboratórios e salas de aula no mês 11/2023 - contrato 6/2023 - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	27.500,00
2023OB0345559	22/12/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0006822 Proc.01.02.011304.036708/2023-93 ref. a nfs eletrônica nº 639 emissão 30/11/2023 serviços de manutenção predial do Cont.6/2023 no mês 11/2023.	43.959,81
2023OB0345560	22/12/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0006821 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NF:640, EMISSÃO:30/11/2023, PERÍODO:10/2023, PROCESSO:01.02.011304.036709/2023-38	472.623,48
2023OB0345457	22/12/2023	MUNICIPIO DE ITACOATIARA	Pagamento da NL: 2023NL0006822 Proc.01.02.011304.036708/2023-93 ref. a nfs eletrônica nº 639 emissão 30/11/2023 serviços de manutenção predial do Cont.6/2023 no mês 11/2023. - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	701,48
2023OB0345458	22/12/2023	MUNICIPIO DE TEFE	Pagamento da NL: 2023NL0006821 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NF:640, EMISSÃO:30/11/2023, PERÍODO:10/2023, PROCESSO:01.02.011304.036709/2023-38 - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	7.541,86

Número	Data	Favorecido	Observação	Valor
2023OB0345549	22/12/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0006737 Processo Nº 01.02.011304.036710/2023-62 NFs 641 emitida em 30/11/2023 ref. ampliação de laboratórios e salas de aula no mês 11/2023 - contrato 6/2023	783.333,33
2023OB0336175	20/12/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2023NL0006822 Proc.01.02.011304.036708/2023-93 ref. a nfs eletrônica nº 639 emissão 30/11/2023 serviços de manutenção predial do Cont.6/2023 no mês 11/2023. - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	1.543,27
2023OB0336152	20/12/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2023NL0006821 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NF:640, EMISSÃO:30/11/2023, PERÍODO:10/2023, PROCESSO:01.02.011304.036709/2023-38 - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	16.592,10
2023OB0335415	19/12/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2023NL0006737 Processo Nº 01.02.011304.036710/2023-62 NFs 641 emitida em 30/11/2023 ref. ampliação de laboratórios e salas de aula no mês 11/2023 - contrato 6/2023 - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	10.000,00
2023OB0335419	19/12/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2023NL0006822 Proc.01.02.011304.036708/2023-93 ref. a nfs eletrônica nº 639 emissão 30/11/2023 serviços de manutenção predial do Cont.6/2023 no mês 11/2023. - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	561,19
2023OB0335414	19/12/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2023NL0006726 Processo Nº 01.02.011304.037669/2023-41 Nfs 703 emitida em 12/12/2023 ref. Manutenção Predial no mês 10/2023 - contrato 6/2023 - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	6.000,00
2023OB0335421	19/12/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2023NL0006821 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NF:640, EMISSÃO:30/11/2023, PERÍODO:10/2023, PROCESSO:01.02.011304.036709/2023-38 - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	6.033,49

Número	Data	Favorecido	Observação	Valor
2023OB0298847	17/11/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2023NL0005935 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO. 6/2023. PERÍODO: 09/2023. NF 563- EMISSÃO: 31/10/2023. PROC 011304.033337/2023-98 - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	11.040,50
2023OB0298849	17/11/2023	MUNICIPIO DE LABREA	Pagamento da NL: 2023NL0005935 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO. 6/2023. PERÍODO: 09/2023. NF 563- EMISSÃO: 31/10/2023. PROC 011304.033337/2023-98 - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	16.728,03
2023OB0299484	17/11/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0005935 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO. 6/2023. PERÍODO: 09/2023. NF 563- EMISSÃO: 31/10/2023. PROC 011304.033337/2023-98	302.777,41
2023OB0298848	17/11/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2023NL0005935 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO. 6/2023. PERÍODO: 09/2023. NF 563- EMISSÃO: 31/10/2023. PROC 011304.033337/2023-98 - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	4.014,73
2023OB0299480	17/11/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0005925 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NF:562, EMISSÃO:31/10/2023, PERIODO:09/2023, PROCESSO:01.02.011304.033561/2023-80	437.177,30
2023OB0298838	17/11/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2023NL0005925 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NF:562, EMISSÃO:31/10/2023, PERIODO:09/2023, PROCESSO:01.02.011304.033561/2023-80 - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	5.610,83
2023OB0298837	17/11/2023	MUNICIPIO DE MANAUS	Pagamento da NL: 2023NL0005925 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NF:562, EMISSÃO:31/10/2023, PERIODO:09/2023, PROCESSO:01.02.011304.033561/2023-80 - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	9.351,39

Número	Data	Favorecido	Observação	Valor
2023OB0296835	14/11/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2023NL0005925 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, NF:562, EMISSÃO:31/10/2023, PERÍODO:09/2023, PROCESSO:01.02.011304.033561/2023-80 - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	15.429,79
2023OB0268940	20/10/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0005309 Processo Nº 01.02.011304.029597/2023-69 NFS 480 emitida em 12/09/2023 ref. Serviços de manutenção predial no mês 09/2023 - Contrato 6/2023	106.015,10
2023OB0268865	20/10/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2023NL0005309 Processo Nº 01.02.011304.029597/2023-69 NFS 480 emitida em 12/09/2023 ref. Serviços de manutenção predial no mês 09/2023 - Contrato 6/2023 - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	1.405,72
2023OB0268861	20/10/2023	MUNICIPIO DE IPIXUNA	Pagamento da NL: 2023NL0005303 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTR. 006/2023. PERÍODO:09/2023. NF 481- EMISSÃO: 12/09/2023. PROC. 011304.029630/2023-50 - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	22.693,73
2023OB0268941	20/10/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0005311 Processo Nº 01.02.011304.029632/2023-40 NFs 514 emitida em 26/09/2023 ref. serviço de manutenção em cobertura no mês 09/2023 - Contrato 029632/2023	245.264,45
2023OB0268876	20/10/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2023NL0005311 Processo Nº 01.02.011304.029632/2023-40 NFs 514 emitida em 26/09/2023 ref. serviço de manutenção em cobertura no mês 09/2023 - Contrato 029632/2023 - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	3.147,78
2023OB0268939	20/10/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0005303 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTR. 006/2023. PERÍODO:09/2023. NF 481- EMISSÃO: 12/09/2023. PROC. 011304.029630/2023-50	410.756,59
2023OB0268875	20/10/2023	MUNICIPIO DE MANAUS	Pagamento da NL: 2023NL0005311 Processo Nº 01.02.011304.029632/2023-40 NFs 514 emitida em 26/09/2023 ref. serviço de manutenção em cobertura no mês 09/2023 - Contrato 029632/2023 - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	5.246,30

Número	Data	Favorecido	Observação	Valor
2023OB0268860	20/10/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2023NL0005303 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTR. 006/2023. PERÍODO:09/2023. NF 481- EMISSÃO: 12/09/2023. PROC. 011304.029630/2023-50 - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	5.446,50
2023OB0268864	20/10/2023	MUNICIPIO DE HUMAITA	Pagamento da NL: 2023NL0005309 Processo Nº 01.02.011304.029597/2023-69 NFS 480 emitida em 12/09/2023 ref. Serviços de manutenção predial no mês 09/2023 - Contrato 6/2023 - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	5.857,16
2023OB0264054	17/10/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2023NL0005303 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTR. 006/2023. PERÍODO:09/2023. NF 481- EMISSÃO: 12/09/2023. PROC. 011304.029630/2023-50 - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	14.977,87
2023OB0264055	17/10/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2023NL0005309 Processo Nº 01.02.011304.029597/2023-69 NFS 480 emitida em 12/09/2023 ref. Serviços de manutenção predial no mês 09/2023 - Contrato 6/2023 - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	3.865,74
2023OB0264057	17/10/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2023NL0005311 Processo Nº 01.02.011304.029632/2023-40 NFs 514 emitida em 26/09/2023 ref. serviço de manutenção em cobertura no mês 09/2023 - Contrato 029632/2023 - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	8.656,39
2023OB0231941	13/09/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2023NL0004508 , Proc.01.02.011304.025250/2023-47 ref. a nfs eletrônica nº 434 emissão 08/08/2023 serviços de manutenção predial nas instalações da ENS do cont.6/2023 no mês 07/2023. - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	1.200,00

Número	Data	Favorecido	Observação	Valor
2023OB0231951	13/09/2023	MUNICIPIO DE MANAUS	Pagamento da NL: 2023NL0004651 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO nº06/2023. NF 433- 08/08/2023. PERÍODO: 07/2023. PROC. 011304.025249/2023-12 - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	14.666,67
2023OB0231942	13/09/2023	MUNICIPIO DE TAPAUA	Pagamento da NL: 2023NL0004508 , Proc.01.02.011304.025250/2023-47 ref. a nfs eletrônica nº 434 emissão 08/08/2023 serviços de manutenção predial nas instalações da ENS do cont.6/2023 no mês 07/2023. - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	5.000,00
2023OB0232000	13/09/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0004651 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO nº06/2023. NF 433- 08/08/2023. PERÍODO: 07/2023. PROC. 011304.025249/2023-12	685.666,66
2023OB0231950	13/09/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2023NL0004651 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO nº06/2023. NF 433- 08/08/2023. PERÍODO: 07/2023. PROC. 011304.025249/2023-12 - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	8.800,00
2023OB0231977	13/09/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0004508 , Proc.01.02.011304.025250/2023-47 ref. a nfs eletrônica nº 434 emissão 08/08/2023 serviços de manutenção predial nas instalações da ENS do cont.6/2023 no mês 07/2023.	90.500,00
2023OB0230335	11/09/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2023NL0004651 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO nº06/2023. NF 433- 08/08/2023. PERÍODO: 07/2023. PROC. 011304.025249/2023-12 - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	24.200,00
2023OB0230333	11/09/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2023NL0004508 , Proc.01.02.011304.025250/2023-47 ref. a nfs eletrônica nº 434 emissão 08/08/2023 serviços de manutenção predial nas instalações da ENS do cont.6/2023 no mês 07/2023. - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	3.300,00

Número	Data	Favorecido	Observação	Valor
2023OB0197251	04/08/2023	MUNICIPIO DE MANAUS	Pagamento da NL: 2023NL0004147 , Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, NF 397, EMISSÃO 25/07/2023, CONTRATO 06/2023, PROC. 020324/2023-59. - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	12.929,76
2023OB0197253	04/08/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2023NL0004147 , Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, NF 397, EMISSÃO 25/07/2023, CONTRATO 06/2023, PROC. 020324/2023-59. - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	21.334,10
2023OB0197254	04/08/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0004148 . Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, NF 397, EMISSÃO 25/07/2023, PROC. 020324/2023-59, COMPLEMENTO DO VALOR LÍQUIDO.	240.908,95
2023OB0197250	04/08/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0004147 , Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, NF 397, EMISSÃO 25/07/2023, CONTRATO 06/2023, PROC. 020324/2023-59.	363.557,21
2023OB0197252	04/08/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2023NL0004147 , Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, NF 397, EMISSÃO 25/07/2023, CONTRATO 06/2023, PROC. 020324/2023-59. - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	7.757,85
2023OB0150394	20/06/2023	MUNICIPIO DE MANAUS	Pagamento da NL: 2023NL0003100 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO N°006/2023. NF 327- 18/05/2023. PERÍODO 05/2023. PROC. 011304.016423/2032-36 - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	10.000,02

Número	Data	Favorecido	Observação	Valor
2023OB0150399	20/06/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2023NL0003105 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO 006/2023. NF 336- 25/05/2023. PERÍODO 05/2023. PROC. 011304.016423/2023-36. - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	10.213,79
2023OB0150396	20/06/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2023NL0003100 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO N°006/2023. NF 327- 18/05/2023. PERÍODO 05/2023. PROC. 011304.016423/2032-36 - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	16.500,02
2023OB0150398	20/06/2023	MUNICIPIO DE MANAUS	Pagamento da NL: 2023NL0003105 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO 006/2023. NF 336- 25/05/2023. PERÍODO 05/2023. PROC. 011304.016423/2023-36. - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	17.022,99
2023OB0150400	20/06/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2023NL0003105 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO 006/2023. NF 336- 25/05/2023. PERÍODO 05/2023. PROC. 011304.016423/2023-36. - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	28.087,93
2023OB0150393	20/06/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0003100 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO N°006/2023. NF 327- 18/05/2023. PERÍODO 05/2023. PROC. 011304.016423/2032-36	467.500,69
2023OB0150395	20/06/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2023NL0003100 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO N°006/2023. NF 327- 18/05/2023. PERÍODO 05/2023. PROC. 011304.016423/2032-36 - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	6.000,00
2023OB0150397	20/06/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0003105 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. CONTRATO 006/2023. NF 336- 25/05/2023. PERÍODO 05/2023. PROC. 011304.016423/2023-36.	795.824,82

Número	Data	Favorecido	Observação	Valor
2023OB0140961	14/06/2023	MUNICIPIO DE MANAUS	Pagamento da NL: 2023NL0003004 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. PERÍODO: 04/2023. NF 332- EMISSÃO: 25/05/2023. PROC 011304.015815/2023-88. - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	15.221,74
2023OB0140941	14/06/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2023NL0003004 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. PERÍODO: 04/2023. NF 332- EMISSÃO: 25/05/2023. PROC 011304.015815/2023-88. - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	25.115,87
2023OB0140984	14/06/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0003004 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. PERÍODO: 04/2023. NF 332- EMISSÃO: 25/05/2023. PROC 011304.015815/2023-88.	711.616,36
2023OB0140940	14/06/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2023NL0003004 . PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA. PERÍODO: 04/2023. NF 332- EMISSÃO: 25/05/2023. PROC 011304.015815/2023-88. - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	9.133,04
2023OB0119611	23/05/2023	MUNICIPIO DE TABATINGA	Pagamento da NL: 2023NL0002421 Processo Nº 01.02.011304.012448/2023-60 NFs 299 emitida em 18/04/2023 ref. Serviços de Manutenção Predial no mês 04/2023 em Tabatinga - Contrato 6/2023 - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	1.099,70
2023OB0121291	23/05/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0002435 , Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, NF 300, EMISSÃO 18/04/2023, PROC. 012444/2023-82.	154.586,43
2023OB0120323	23/05/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0002390 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CONFORME O PROJETO BÁSICO, NF:298, EMISSÃO:18/04/2023, PERÍODO:04/2023, ITACOATIARA, PROCESSO:01.02.011304.012433/2023-00	157.690,56
2023OB0121672	23/05/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0002419 Processo Nº 01.02.011304.012441/2023-49 NFs 304 emitida em 24/04/2023 ref. Serv. de Manutenção Predial no mês 04/2023 em Barcelos - Contrato 6/2023	158.939,69

Número	Data	Favorecido	Observação	Valor
2023OB0119280	23/05/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2023NL0002435 , Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, NF 300, EMISSÃO 18/04/2023, PROC. 012444/2023-82. - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	1.973,44
2023OB0119582	23/05/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2023NL0002390 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CONFORME O PROJETO BÁSICO, NF:298, EMISSÃO:18/04/2023, PERIODO:04/2023, ITACOATIARA, PROCESSO:01.02.011304.012433/2023-00 - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	2.013,07
2023OB0119606	23/05/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2023NL0002419 Processo Nº 01.02.011304.012441/2023-49 NFs 304 emitida em 24/04/2023 ref. Serv. de Manutenção Predial no mês 04/2023 em Barcelos - Contrato 6/2023 - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	2.029,01
2023OB0119246	23/05/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2023NL0002421 Processo Nº 01.02.011304.012448/2023-60 NFs 299 emitida em 18/04/2023 ref. Serviços de Manutenção Predial no mês 04/2023 em Tabatinga - Contrato 6/2023 - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	2.419,36
2023OB0119619	23/05/2023	MUNICIPIO DE TEFE	Pagamento da NL: 2023NL0002435 , Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, NF 300, EMISSÃO 18/04/2023, PROC. 012444/2023-82. - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	2.466,80
2023OB0119581	23/05/2023	MUNICIPIO DE ITACOATIARA	Pagamento da NL: 2023NL0002390 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CONFORME O PROJETO BÁSICO, NF:298, EMISSÃO:18/04/2023, PERIODO:04/2023, ITACOATIARA, PROCESSO:01.02.011304.012433/2023-00 - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	2.516,34

Número	Data	Favorecido	Observação	Valor
2023OB0119774	23/05/2023	MUNICIPIO DE BARCELOS	Pagamento da NL: 2023NL0002419 Processo Nº 01.02.011304.012441/2023-49 NFs 304 emitida em 24/04/2023 ref. Serv. de Manutenção Predial no mês 04/2023 em Barcelos - Contrato 6/2023 - ISS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	2.536,27
2023OB0119281	23/05/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2023NL0002435 , Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, NF 300, EMISSÃO 18/04/2023, PROC. 012444/2023-82. - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	5.426,97
2023OB0119583	23/05/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2023NL0002390 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CONFORME O PROJETO BÁSICO, NF:298, EMISSÃO:18/04/2023, PERIODO:04/2023, ITACOATIARA, PROCESSO:01.02.011304.012433/2023-00 - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	5.535,94
2023OB0119607	23/05/2023	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL / INSS	Pagamento da NL: 2023NL0002419 Processo Nº 01.02.011304.012441/2023-49 NFs 304 emitida em 24/04/2023 ref. Serv. de Manutenção Predial no mês 04/2023 em Barcelos - Contrato 6/2023 - INSS 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	5.579,80
2023OB0121223	23/05/2023	PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Pagamento da NL: 2023NL0002421 Processo Nº 01.02.011304.012448/2023-60 NFs 299 emitida em 18/04/2023 ref. Serviços de Manutenção Predual no mês 04/2023 em Tabatinga - Contrato 6/2023	68.915,04
2023OB0119612	23/05/2023	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA / SEFAZ	Pagamento da NL: 2023NL0002421 Processo Nº 01.02.011304.012448/2023-60 NFs 299 emitida em 18/04/2023 ref. Serviços de Manutenção Predual no mês 04/2023 em Tabatinga - Contrato 6/2023 - IRRF 06939058000181 - F1 CONSTRUÇÕES E NAUTICA EIRELI.	879,76

[◀ Anterior](#)
[Próximo ▶](#)

Visualizar Contrato

1	2	3	4	5	6
Dados Gerais	Itens do contrato	Dados financeiros	Fiscalização	Integrantes Associados	Aditamentos

Dados do(s) Fiscalizador(es)

Portaria nº	Data	CPF	Nome	Tipo	PDF
169/2023	03/10/2023	02544976241	VIVIANE DA SILVA CRUZ	Titular	Sem anexo
046/2023	15/05/2023	60925309370	LAIANY TEIXEIRA COSTA	Titular	Sem anexo

**cadastro vencido no Sistema de Controle de Acessos

Atestos

▼

 resultados por página

Pesquisar

Atesto/Contestação	Nº	Termo de Referência	Data	Valor	Período	Opções
Atesto	176663	CT 6/2023	28/04/2023	164.453,64	04/2023	
Atesto	176664	CT 6/2023	28/04/2023	169.084,77	04/2023	
Atesto	176922	CT 6/2023	26/07/2023	405.578,92	06/2023	
Atesto	176662	CT 6/2023	28/04/2023	73.313,86	04/2023	
Atesto	176757	CT 6/2023	29/05/2023	761.087,01	04/2023	
Atesto	176921	CT 6/2023	26/07/2023	240.908,95	06/2023	
Atesto	176771	CT 6/2023	02/06/2023	851.149,53	05/2023	
Atesto	176770	CT 6/2023	02/06/2023	500.000,73	05/2023	
Atesto	176661	CT 6/2023	28/04/2023	167.755,91	04/2023	
Atesto	177174	CT 6/2023	04/10/2023	262.314,92	09/2023	
Atesto	177172	CT 6/2023	04/10/2023	117.143,72	09/2023	
Atesto	176992	CT 6/2023	17/08/2023	100.000,00	07/2023	

Atesto/Contestação	Nº	Termo de Referência	Data	Valor	Período	Opções
Atesto	177173	CT 6/2023	04/10/2023	453.874,69	09/2023	
Atesto	176993	CT 6/2023	17/08/2023	733.333,33	07/2023	
Atesto	177310	CT 6/2023	09/11/2023	467.569,31	09/2023	
Atesto	177770	CT 6/2023	21/02/2024	31.203,35	10/2023	
Atesto	177771	CT 6/2023	21/02/2024	283.776,65	10/2023	
Atesto	177543	CT 6/2023	14/12/2023	502.790,93	10/2023	
Atesto	177895	CT 6/2023	26/03/2024	93.343,70	01/2024	
Atesto	177885	CT 6/2023	25/03/2024	249.064,26	12/2023	

Mostrando de 1 até 20 de 30 registros

Ocorrências

Nenhuma ocorrência encontrada.

Notificações

Nenhuma notificação encontrada.

Sanções

Nenhuma sanção encontrada.

Paralisações

Nenhuma paralisação encontrada.

Visualizar Contrato

1	2	3	4	5	6
Dados Gerais	Itens do contrato	Dados financeiros	Fiscalização	Integrantes Associados	Aditamentos

Dados do(s) Fiscalizador(es)

Portaria nº	Data	CPF	Nome	Tipo	PDF
169/2023	03/10/2023	02544976241	VIVIANE DA SILVA CRUZ	Titular	Sem anexo
046/2023	15/05/2023	60925309370	LAIANY TEIXEIRA COSTA	Titular	Sem anexo

**cadastro vencido no Sistema de Controle de Acessos

Atestos

resultados por página

Pesquisar

Atesto/Contestação	Nº	Termo de Referência	Data	Valor	Período	Opções
Atesto	177559	CT 6/2023	15/12/2023	46.765,75	11/2023	
Atesto	177975	CT 6/2023	16/04/2024	433.332,20	02/2024	
Atesto	177562	CT 6/2023	15/12/2023	500.000,00	10/2023	
Atesto	177993	CT 6/2023	18/04/2024	433.332,20	02/2024	
Atesto	177307	CT 6/2023	09/11/2023	334.560,67	09/2023	
Atesto	177892	CT 6/2023	26/03/2024	203.524,99	11/2023	
Atesto	177772	CT 6/2023	21/02/2024	380.744,08	11/2023	
Atesto	177896	CT 6/2023	26/03/2024	161.715,42	01/2024	
Atesto	177893	CT 6/2023	26/03/2024	44.943,17	11/2023	
Atesto	177553	CT 6/2023	15/12/2023	833.333,33	11/2023	

Mostrando de 21 até 30 de 30 registros

Ocorrências

! Nenhuma ocorrência encontrada.

Notificações

! Nenhuma notificação encontrada.

Sanções

! Nenhuma sanção encontrada.

Paralisações

! Nenhuma paralisação encontrada.

◀ Anterior

Próximo ▶

Visualizar Contrato

1	2	3	4	5	6
Dados Gerais	Itens do contrato	Dados financeiros	Fiscalização	Integrantes Associados	Aditamentos

Integrantes do Contrato

ⓘ Este contrato não possui integrantes!

◀ Anterior

Próximo ▶

Visualizar Contrato

1	2	3	4	5	6
Dados Gerais	Itens do contrato	Dados financeiros	Fiscalização	Integrantes Associados	Aditamentos

Aditamentos do Contrato

PDF

CSV

Excel

Pesquisar

Opções	Dados	Assunto	Vigência	Valor Mensal Atual
	Termo Aditivo nº 1 6/2023 - F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA	O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo por 12 (doze) mese...	02/03/2024 a 02/03/2025	R\$ 833.333,33
	Apostila nº 1 6/2023 - F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA	INCLUIR NOTA DE EMPENHO 2023NE0001814....	22/05/2023 a 01/03/2024	R\$ 0,00
	Termo Aditivo nº 2 6/2023 - PRIVADO ENGENHARIA LTDA	O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Administrativo por 12 (doze) mese...	02/03/2025 a 02/03/2026	R\$ 1.041.666,66
	Apostila nº 2 6/2023 - F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA	Incluir Nota de Empenho nº 2023NE0002828...	14/08/2023 a 01/03/2024	R\$ 0,00
	Apostila nº 3 6/2023 - F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA	INCLUIR NOTA DE EMPENHO 2023NE0003346...	21/09/2023 a 01/03/2024	R\$ 0,00
	Apostila nº 4 6/2023 - F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA	Incluir Nota de empenho 2023NE0003695...	19/10/2023 a 01/03/2024	R\$ 0,00
	Apostila nº 5 6/2023 - F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA	NOTA DE EMPENHO N. 2023NE0004209...	28/11/2023 a 01/03/2024	R\$ 0,00
	Apostila nº 6 6/2023 - F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA	NOTA DE EMPENHO N. 2023NE0004209...	28/11/2023 a 01/03/2024	R\$ 0,00
	Apostila nº 7 6/2023 - F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA	Incluir Nota de empenho 2023NE0004744...	08/01/2024 a 01/03/2024	R\$ 0,00
	Apostila nº 8 6/2023 - F1 CONSTRUCOES E NAUTICA LTDA	incluir nota de emepnho nº2024NE0000133...	01/02/2024 a 01/03/2024	R\$ 0,00

Opções	Dados	Assunto	Vigência	Valor Mensal Atual
	Apostila nº 9 6/2023 - F1 CONSTRUÇOES E NAUTICA LTDA	INCLUIR NE 2024NE0003405...	30/10/2024 a 02/03/2025	R\$ 0,00
	Apostila nº 10 6/2023 - F1 CONSTRUÇOES E NAUTICA LTDA	INCLUIR NE 2024NE0003676...	08/11/2024 a 02/03/2025	R\$ 0,00
	Apostila nº 11 6/2023 - F1 CONSTRUÇOES E NAUTICA LTDA	INCLUIR NE 2024NE4044...	11/12/2024 a 02/03/2025	R\$ 0,00
	Apostila nº 12 6/2023 - F1 CONSTRUÇOES E NAUTICA LTDA	INCLUIR NE 2024NE0003951...	17/12/2024 a 02/03/2025	R\$ 0,00
	Apostila nº 13 6/2023 - F1 CONSTRUÇOES E NAUTICA LTDA	prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, para atender as necessidades da...	12/02/2025 a 02/03/2025	R\$ 0,00
	Apostila nº 14 6/2023 - PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Constitui objeto do presente termo a alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa...	15/05/2025 a 02/03/2026	R\$ 1.041.666,66
	Apostila nº 15 6/2023 - PRIVADO ENGENHARIA LTDA	Incluir NE 2025NE0001652...	26/05/2025 a 02/03/2026	R\$ 0,00
	Apostila nº 16 6/2023 - PRIVADO ENGENHARIA LTDA	INCLUIR NOTA DE EMPENHO 2025NE0004103...	05/11/2025 a 02/03/2026	R\$ 0,00

Mostrando de 1 até 18 de 18 registros

Anterior 1 Próximo

◀ Anterior Voltar